

# EMENTÁRIO PARECERES 2011

<b>PARECER N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>OBS.</b>
01/2011	ENCERRA AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAPE (CENTRO DE ATENDIMENTO DA PRÉ-ESCOLA) LEBLON, SITUADO NA AV. BORGES DE MEDEIROS N°699, BLOCO I, TÉRREO, LEBLON.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
02/2011	ENCERRA, <i>DE JURE</i> , AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO SOCIAL CASA DE DAVI, MANTIDO PELO CENTRO SOCIAL CASA DE DAVI.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
03/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO EDUCANDÁRIO MAR E SOL, MANTIDO PELO EDUCANDÁRIO MAR E SOL LTDA.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---

<b>PARECER N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>OBS.</b>
04/2011	OPINA SOBRE A APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART.33 DA LEI Nº 9.394, DE 20/12/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) TRATANDO DO ENSINO RELIGIOSO.	RITA MARISA RIBES PEREIRA	---
05/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARCA DE NOÉ, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
06/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA E DO IDOSO DOUTOR BEZERRA DE MENEZES E RAMANA MAHARSHI, MANTIDA PELA CASA DA CRIANÇA E DO IDOSO DR. BEZERRA DE MENEZES E RAMANA MAHARSHI.	ROBERTO GUARDA MARTINS	---

<b>PARECER N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>OBS.</b>
07/2011	CONCEDE PRAZO DE ATÉ 90 DIAS PARA O JARDIM ESCOLA MÃO AMIGA SANAR IRREGULARIDADE.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
08/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE ZÉ CARIOÇA, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	MARIZA LOMBA PINGUELLI ROSA	---
09/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM ESCOLA QUATRO ESTAÇÕES.	FRANCÍLIO PINTO PAES LEME	---
10/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO EDUCANDÁRIO SANTA TEREZINHA, MANTIDO PELO EDUCANDÁRIO SANTA TEREZINHA LTDA.	MARIZA MOREIRA	---

<b>PARECER N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>OBS.</b>
11/2011	CONCEDE PRAZO DE 90 DIAS PARA O INSTITUTO COSTA CAMPOS SANAR IRREGULARIDADES.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
12/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COMPASSOS ENSINO FUNDAMENTAL, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO PSICOPEDAGÓGICO LTDA.	MARIZA LOMBA PINGUELLI ROSA	---
13/2011	CONSIDERA REGULARIZADO O FUNCIONAMENTO DO JARDIM ESCOLA BALDEZ ITALO, MANTIDO PELO JARDIM ESCOLA BALDEZ ITALO LTDA.	ROBERTO GUARDA MARTINS	---
14/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO PURIM, MANTIDO PELO COLÉGIO CHAGAS VELLOSO.	ROBERTO GUARDA MARTINS	---

<b>PARECER N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>OBS.</b>
15/2011	CONCEDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRAZO DE 90 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO JARDIM ESCOLA LUANA, MANTIDO PELO JARDIM ESCOLA LUANA LTDA.	MARIZA MOREIRA	---
16/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO REGENTE, MANTIDO PELO COLÉGIO REGENTE LTDA.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
17/2011	CONCEDE PRAZO DE 90 DIAS PARA REGULARIZAR AS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
18/2011	APROVA O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DA MEDALHA CARIOCA DE EDUCAÇÃO.	COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE	---

<b>PARECER N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>OBS.</b>
19/2011	ENCERRA <i>DE JURE</i> AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM ESCOLA CRI CRI, MANTIDO PELO EDUCANDÁRIO PROFESSOR ACYOLY LTDA.	ROBERTO GUARDA MARTINS	---
20/2011	CONSIDERA REGULARIZADO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL MALLET, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL MALLET LTDA.	ANA MARIA GOMES CEZAR	---
21/2011	ENCERRA "DE JURE" AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM DE INFÂNCIA RMM-CORUJINHA FELIZ, MANTIDO PELO JARDIM DE INFÂNCIA RMM-CORUJINHA LTDA.	MARIZA LOMBA PINGUELLI ROSA	---
22/2011	RESPONDE CONSULTA DA REPRESENTANTE LEGAL DO CENTRO EDUCACIONAL MARAPENDI (CEMP), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A RESPEITO DA DELIBERAÇÃO E/CME Nº 21/2010 E DA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 6/2010.	DONALDO BELLO DE SOUZA  RITA MARISA RIBES PEREIRA	---